

## **Cotidiano disciplinar na formação de professores primários: Escola Normal de Montes Claros (1888-1903)**

Wenceslau Gonçalves Neto<sup>1</sup>

Neste texto procuramos descrever e analisar concepções de educação, cotidiano do trabalho docente, estabelecimento e cumprimento de normas disciplinares, organização do espaço escolar, definição de comportamentos aceitáveis e não aceitáveis, determinação de punições aos que fogem às regras, etc, no interior da Escola Normal de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, entre os anos de 1887 a 1903. Esta periodização não está ligada a datas especiais na vida da escola, mas à disponibilidade de informações contidas no livro *Atas da Congregação dos professores da Escola Normal de Montes Claros* (MINAS GERAIS, 1887-1903)<sup>2</sup>. A não localização, no estágio atual da pesquisa, de documentação complementar impediu a extensão do estudo tanto à origem da Escola Normal de Montes Claros, que começa seu funcionamento em 1880, como à sua continuidade até 1905, quando suas atividades são suspensas por determinação do governo do estado de Minas Gerais, por conta de problemas financeiros e de mudanças na política educacional.

De qualquer forma, o conteúdo do livro é bastante rico e nos permite diversas incursões por diferentes temáticas, ligadas aos aspectos selecionados e a outros não menos importantes. Neste momento, fizemos o presente recorte na documentação para não apenas discutir uma questão significativa no interior da História da Educação, mas também oportunizar a difusão de parte do seu conteúdo e chamar a atenção para as oportunidades oferecidas pelo conjunto documental disponível nos arquivos mineiros.

Também buscou-se compreender, no conjunto dessas relações que se estabelecem entre os agentes envolvidos – professores, diretor, alunos, funcionários – a formação do que poderemos chamar de uma cultura escolar, já que os elementos fundamentais da organização da escola encontram-se aí explicitados. O recorte voltado para a questão disciplinar é apenas uma opção, na busca de ângulos de visão que se possam estabelecer sobre a realidade enfocada.

---

<sup>1</sup> Doutor em História pela USP. Professor dos Programas de Pós-Graduação em História e Educação da UFU e do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNIUBE. Pesquisa financiada por CNPq/FAPEMIG.

<sup>2</sup> Todas as citações de atas à frente provêm desse livro.

Em torno da cultura escolar existem muitas discussões relevantes (VIDAL & SCHWARTZ, 2011), mas neste estudo estamos acompanhando o que foi apresentado por Dominique Julia (2001: 10) em texto bastante conhecido entre os historiadores da educação:

um conjunto de *normas* que definem conhecimentos a ensinar e condutas a inculcar, e um conjunto de *práticas* que permitem a transmissão desses conhecimentos e a incorporação desses comportamentos; normas e práticas coordenadas a finalidades que podem variar segundo as épocas (finalidades religiosas, sociopolíticas ou simplesmente de socialização).

Procuraremos desenvolver alguns eixos, em torno dos quais procuraremos lançar luz a partir dos dados encontrados no livro de atas. Esses referenciais, relacionados com a questão da organização regimental, com os tipos de indisciplina registrados, com os procedimentos voltados para a preservação da ordem e da autoridade, com a percepção das formas de resistência ou de oposição por parte dos alunos ao estatuído e, finalmente, com a aplicação de penas diversas sobre os discentes, a partir do regulamento e das discussões que são implementadas nas reuniões da congregação.

Ao final, cremos ter conseguido captar e caracterizar parcelas expressivas do cotidiano escolar de uma escola de formação de professores no interior de Minas Gerais, no final do Império e nos anos iniciais da República, o que poderá contribuir para a compreensão desse momento de transição e das preocupações educacionais que se encontravam presentes nos planos local, estadual e nacional.

### **A Escola**

Montes Claros situa-se na região Norte do estado de Minas Gerais e tem sua autonomia municipal estabelecida em meados do século XIX. O desenvolvimento das cidades da região está ligado ao ciclo minerador do século XVIII e, com seu declínio, sofrerá seqüelas que levam a uma certa estagnação na segunda metade do século XIX. Montes Claros, no entanto, permanece com destaque regional, ampliando sua infra-estrutura e a população, posição que mantém até o início do presente século (BRASIL, 1983; VIANNA, 1964). A criação de uma escola normal por parte do governo estadual nessa cidade será, portanto, uma

iniciativa que responderia à necessidade de formação de professores para atender uma grande região, além das demandas da própria localidade.

Urbino de Sousa Vianna (1916: 100), memorialista de Montes Claros, chama a atenção para o significado da escola normal para a cidade:

Montes Claros, sem ser propriamente uma cidade de feição intelectual é, no entanto, um núcleo onde se move a inteligência com alguma largueza, garantida a liberdade de pensamento, senão em toda sua plenitude, o bastante para desenvolver e fazer evoluir o pensamento. Foi sede de uma Escola Normal que chegou a ser classificada como segunda no Estado, pela alta importância e consideração que os docentes davam ao ensino; *viveiro* de moços que se formaram sob a direção de mestres tais como Carlos Sá Junior, Camillo Prates, Antonio Pereira dos Anjos, Pedro Augusto Teixeira Guimarães, José Rodrigues Prates e João Antonio Gonçalves Chaves, dando elevado número de discípulos, dos quais muitos hoje honram o magistério, tendo outros se elevado a posições salientes.

Criada em 1879, essa escola entrará em funcionamento a partir de 1880, inicialmente em uma casa alugada para esse fim e, posteriormente, em prédio especialmente para ela construído. Existem estudos que remetem a dados objetivos do funcionamento da instituição ao longo do período de 1880 a 1905, como número de alunos e de diplomas registrados, número de professores, etc (DURÃES, 2012; OLIVEIRA & ALVES FILHO, 2012), bem como discussões atualizadas sobre a criação de escolas de formação de professores no Brasil (ARAUJO; FREITAS & LOPES, 2008). Não nos deteremos sobre os mesmos por não ser este o objetivo do presente trabalho, mas os referenciamos para aqueles que possam se interessar no aprofundamento da questão.

Embora não coloquemos em destaque neste texto, pode-se perceber na documentação que em boa parte das reuniões da congregação existem preocupações com as condições materiais da escola, com os professores se dispendo até ao dispêndio pessoal para aquisição de certos bens ou para a melhoria de algumas condições essenciais para o ensino. Também estão presentes cuidados com as condições higiênicas, com os compêndios escolares, com a organização didático-pedagógica, com a montagem de uma biblioteca para a escola, etc. Além disso, percebe-se a preocupação com as relações com o poder local e estadual, inclusive com

a forma de governo de governo do país, que será alterada de monarquia para república em meio aos trabalhos escolares.

O encerramento das atividades dar-se-á em 1905, por motivos alheios à própria escola. Será decisão unilateral do governo mineiro que, premido pelos problemas econômicos, e preocupado em promover uma mudança significativa no sistema estadual voltado para a instrução popular, promove esta e outras alterações no setor educacional. No entanto, nas atas da congregação encontraremos em 12 de outubro de 1891, sinais do garroteamento que já se vinha fazendo sobre as escolas normais do estado, atingindo particularmente a de Montes Claros:

O Sr. Director diz que reunia a presente congregação para tomar conhecimento de um officio do snr. Dr. Secretario do Interior no qual recomenda que a congregação resolva sobre si, acceitando a disposição da nova lei de instrucção publica, continua a funcionar, mantendo a Escola. Pede a palavra o snr. Professor Luis Gregorio e diz que, comquanto a reduçção dos ordenados seja tal que torna-se quase impossivel a presente manutenção do professorado, é de parecer que se deva acceitar a disposição da lei nº 318 porquanto o grande sacrificio desta colectividade terá esta compensação: não deixar morrer, não privar a cidade e a Zona do Norte do Estado deste [único] progresso que lhe foi concedido, a Escola Normal e mais, que sendo, como são na sua maioria pobres os alumnos que freqüentam a Escola, pensava que se devia abrir mão acceitar-se o [ ? ] de um dispositivo daquella lei que manda cobrar taxa de matricula para ser a sua somma repartida entre os professores.

### **A questão regulatória: organização das normas, do espaço e da vida escolar**

O livro de atas sobre o qual nos debruçamos tem seu registro de abertura datado de 24 de outubro de 1887, sendo a primeira ata registrada em 3 de dezembro desse mesmo ano. Com relação ao item em pauta, em diversos momentos entram em discussão aspectos de regulação da vida escolar, mas a aprovação do projeto do regulamento da escola aparecerá apenas em 21 de maio de 1891, quando registra-se que a comissão encarregada de preparar o regimento interno da Escola Normal apresenta a proposta, que não está incluída no livro de atas e à qual não tivemos acesso. Provavelmente o regulamento foi perdido ou ainda não identificado em algum arquivo. Propostas de mudanças são apresentadas e aprovadas pelos

professores, sendo o conjunto, chamado de regulamento da escola, aprovado em seguida nesse mesmo dia.

Em diversos momentos nas atas, no entanto, podemos perceber particularidades desse regulamento, como na reunião de 15 de novembro de 1888 quando, após discussão sobre problemas disciplinares se estabelece

que nos intervallos das aulas haja absoluta incommunicabilidade entre os alumnos e as alumnas, devendo estas entrar para o salão da aula pratica do sexo feminino, no fim de cada aula, e só dali sair para outra aula ou para suas casas, e os alumnos, durante os mesmos intervallos, ficarão na aula pratica do sexo masculino, ou na varanda do mesmo lado.

Já na ata da congregação, do dia 13 de fevereiro de 1894, encontramos um outro elemento contido no regulamento que precisava de definição e que seria debatido na reunião dos professores:

O Sr. director finalmente declarou que uma das disposições do Regulamento em vigor ainda não se tinha cumprida; essa disposição era a que se referia ao vestuário distinctivo dos alumnos-mestres; e que portanto convidava ao professor Serafim Teixeira para se encarregar para apresentar a forma que melhor lhe parecer esse vestuário.

Com relação a esse detalhe das vestimentas dos alunos da escola (“alumnos-mestres”), cabe notar que no dia 16 de março de 1895, “Foi lida uma representação dos alumnos mestres da Escola em que pediam alteração aliás mudança da fazenda até então adoptada. O professor Camillo Prates propoz que se autorizasse ao Director a fazer alteração que entendesse, depois de ouvidos os reclamantes, continuando por em quanto o uniforme adoptado, proposta que foi approvada”. Por esta inserção, notamos que apesar do controle exercido pelo diretor e pelo corpo docente sobre a vida escolar, havia algum “espaço de negociação”, envolvendo demandas oriundas dos alunos. Em outros momentos aparecem novas reivindicações sobre outras temáticas, como sobre o direito dos alunos de prestar exames, presente na ata do dia 19 de maio de 1898 e atendida pelos professores, mas que foge à temática do presente estudo.

No dia 17 de novembro de 1894, a questão do regulamento voltará à cena, com a apresentação de nova proposta regulatória para a Escola Normal de Montes Claros. Conforme consta no livro,

O professor Luiz Gregorio pedindo e obtendo a palavra depois de ter feito algumas considerações como relator, apresentou o projecto de regimento interno que deve ser aprovado para esta Escola e leu o parecer da mesma comissão [nomeada na reunião da congregação, de 13 de fevereiro de 1894], pedindo que fosse logo posto em discussão o aludido regimento. O professor Justino Guimarães pedindo e obtendo a palavra fez diversas considerações no sentido de [provar] que estando em gozo de férias, não havia necessidade de ser aprovado com aqodamento o regimento por quanto era uma lei que devia ser discutida com toda calma porque n'ella se estabeleceria diferentes obrigações a diversos empregados e que por isso propunha que fosse designado o dia 15 de fevereiro para se discutir e aprovar o aludido regimento interno; sendo aceita esta proposta foi designado o dia 15 de fevereiro para aquelle fim.

Houve, contudo, atraso no encaminhamento dos debates, mas na reunião de 16 de março de 1895 foi discutido, emendado e aprovado o dito regimento interno, embora o texto final não tenha sido registrado na ata. Nomeia-se a comissão de redação final, cujos resultados foram aprovados na reunião da congregação de 21 de março de 1895. Novamente, não foi possível ter acesso ao texto do regimento.

Além dessas preocupações com a regulamentação do cotidiano, encontramos também outras manifestações voltadas para as condições materiais da escola. Em alguns casos específicos, os próprios professores dispunham-se ao sacrifício de seus bolsos para garantir as condições de funcionamento da instituição, como podemos perceber na ata do dia 27 de dezembro de 1889, quando o professor Camillo Prates pede a palavra e diz que era “de necessidade imprescindível que se adquirisse um relógio para a escola, pois de modo [diverso], não se podia bem regular os trabalhos d'ella e por isso propunha que os professores se quotizassem para aquelle fim, declarando mais que subscrevia com dez mil reis e pediu que seus collegas se manifestassem”.

Sobre esse detalhe do controle do tempo, o olhar do diretor volta-se ainda para o trabalho dos docentes e controle sobre o tempo e a qualidade das atividades que desenvolviam na escola, desnudando outros elementos do dia-a-dia escolar muitas vezes dissimulados por conta de atitudes corporativas. Na ata do dia 2 de outubro de 1895 encontramos um registro



que nos auxilia a compreender um pouco mais o cotidiano laboral no interior da escola e os mecanismos de controle estabelecidos:

Depois do que, o mesmo Sr. Director fez ver á congregação que, apesar de ser isso disposição da lei que nos rege, fazia-se mister, para maior regularidade dos trabalhos da Escola, que todos os professores chegassem pontualmente, á hora designada no horário, ficando, de vez, abolido o inveterado costume de assignarem o ponto até um quarto de hora depois; em o que foi unanimemente aprovado pela congregação. Ficou ainda resolvido pela congregação, depois de consulta do director, que o professor, que, dizendo dar duas ou mais aulas no dia, deixar de dar qualquer dellas, sem justo motivo, perderá o ordenado do dia, digo, os vencimentos do dia.

### **A indisciplina se faz presente**

Em vários momentos encontramos registros voltados para os atos de indisciplina dos alunos, que sofrem diversas punições por essas manifestações. A fuga das normas não é homogênea, nem contínua, apresentando-se sob as mais diferentes formas. Também variam os agentes envolvidos, combinando atritos entre alunos do sexo masculino, entre alunos do sexo masculino e feminino, entre alunos e professores, entre alunos e funcionários e mesmo manifestações que atingem a autoridade do diretor. Em seguida, apresentaremos algumas dessas ocorrências, bem como as providências tomadas pela congregação e as devidas penas aplicadas. O primeiro caso identificado é noticiado na ata do dia 15 de novembro de 1888:

Em seguida, o mesmo Sr. Director communicou que, — havendo recebido, no dia 13 do corrente, uma queixa do porteiro da Escola, contra o alumno mestre Elydio Duque Rodrigues, que o desrespeitára e quisera mesmo agredil-o, em consequência de uma admoestação que lhe fizera por uma falta commetida, — no dia seguinte se dirigiu á Escola e censurou o procedimento do referido alumno, reprehendendo-o em particular, por ser este um dos castigos estabelecidos pelo regimento. No officio dirigido pelo Sr. porteiro ao Sr. Doutor Director, denunciou aquelle também que muitos alumnos-mestres iam armados á Escola, e faziam uso dessas armas dentro do estabelecimento. Em vista do que, e por informações particulares dadas a alguns srs. professores, as quaes confirmam o factio denunciado, a congregação resolveu acabar com semelhante abuso, de perigosas consequências e de grande inconveniente para a boa disciplina da Escola. Para esse fim, resolveu que será expulso da Escola qualquer alumno que fôr ás aulas armado, ou que, por qualquer forma, usar de arma

dentro do estabelecimento, ficando a respectiva inspecção a cargo dos professores e dos demais empregados da Escola. A congregação deliberou mais que, quando um alumno commeta falta tão grave que deve ser de prompto retirado da aula, e o seja pelo respectivo professor, este communicará o ocorrido ao director da Escola, o qual immediatamente convocará a congregação para deliberar a respeito. O alumno, com quem se tiver dado o ocorrido, será chamado perante a congregação, e se não quiser comparecer, ou si, comparecendo, não der satisfação de sua falta que seja accepta pelo professor, será considerado incorrigível, e como tál expulso da escola.

Por essa passagem, se tomarmos esse exemplo como passível de ser estendido a outras localidades, percebemos que as relações no interior das escolas secundárias mineiras no final do século XIX não seriam muito seguras, dado o reconhecimento do uso generalizado de armas por parte dos alunos de Montes Claros. Apesar de não ser registrado qualquer incidente específico com relação ao uso dessas armas, o perigo era iminente e as providências resolvidas na reunião da congregação demonstram a percepção da dimensão do problema. De qualquer forma, fica explícita a disseminação do porte e uso de armas no convívio social, uma atitude comum em cidades interioranas do Norte de Minas Gerais à época e, inclusive, também no país. Um segundo registro de indisciplina iremos encontrar na ata do dia 25 de junho de 1891:

Dada a palavra pelo Director ao professor João Antonio Gonçalves Chaves, este, depois de ter explicado o procedimento incorrecto e irregular do alumno-mestre João de Deus Oliveira, tanto dentro como fora da Escola, implantando assim a indisciplina na aula, pediu que fosse o mesmo alumno-mestre João de Deus expulso temporariamente a contar do dia 20 de junho a 20 de julho. Posto a discussão não houve quem tomasse a palavra; e em seguida foi posta em votação, sendo unanimemente aprovada a expulsão temporaria do referido alumno-mestre.

Neste caso, devemos observar que não se apresenta o procedimento específico do aluno que justificou a intervenção da congregação, havendo apenas a comunicação do fato por parte do professor e a pronta aplicação da pena. Apesar da rapidez da congregação, enquadrando o aluno com a chamada expulsão temporária, outro incidente será anotado nas atas desse mesmo ano. Na reunião de 20 de agosto, o professor Antonio Chaves de Queiroga diz que foi desautorizado por um aluno durante uma aula prática, solicitando aos professores que deliberassem sobre “tão grave e lamentável incidente, e que pedia que se nomeasse uma



comissão que sindicasse o facto ocorrido”. A comissão é nomeada e, no dia 22 de agosto de 1891, apresenta seu parecer:

Os abaixo assignados, membros da comissão que, na congregação do dia 18 do corrente, foi pelo snr. Director da Escola Normal desta Cidade nomeada para syndicar do procedimento que teve o alumno mestre José Bento Rodrigues Valle por occasião de assistir a aula pratica de exercícos práticos, regida pelo Professor Antonio Teixeira Chaves de Queiroga, [e] no caso de ter sido o procedimento d’aquelle alumno incorreto, dar sua opinião sobre a pena que deve lhe ser imposta, bem desempenhou-se desta missão. A comissão depois de ter ouvido a diversos alumnos da Escolla, que presenciaram o facto, ficou convencida de que o alumno mestre José Bento Rodrigues Valle desautorizou ao professor Antonio Queiroga não obedecendo a sua chamada quando se retirou bruscamente da [pedra] onde fazia exercícos práticos de ortographia. A comissão vê neste procedimento do alumno uma desobediência formal ao professor e por isso entende que não pode elle continuar a frequentar as aulas sem que seja punido; e como é certo que a expulsão ultima pena que a um alumno pode ser imposta, trar-lhe-há uma mancha [ ? ], e mais, suppondo a comissão que compenetrando o alumno de seu máo procedimento, pode corrigir-se d’elle, entende que, ficando reservada aquella para reincidência, caso haja, seja o alumno punido com uma reprehensão publica feita pelo snr. Director na presença da Congregaçáo, aliás do corpo docente da Escola e alumnos.

O parecer foi aprovado por unanimidade, devendo notar-se, no entanto, a variação na pena infligida, sendo desta vez apenas uma repreensão pública. Adicionalmente, no correr da ata, fica também determinado que se “communicasse todo o occorrido ao Pai do referido alumno-mestre”.

Nova manifestação digna de registro no livro de atas foi assinalada no dia 18 de maio de 1897. Apesar de longa, é importante manter a citação na íntegra, para que o leitor possa acompanhar o relato, agora envolvendo uma personagem que ainda não se fizera presente, uma representante do sexo feminino:

Em seguida o Sr. director leu á congregação a seguinte representação: “Srs. membros da congregação. Pela primeira vez tenho o desprazer de convocar extraordinariamente o corpo docente da escola para uma congregação que deve resolver sobre uma facto grave de indisciplina e insubordinação por parte de

alumnos e que exige a aplicação de uma das penas do nosso Regimento. O facto deu-se da maneira seguinte: Avisado pela professora inspectora de que a alumna D. Joana Petronilha dos Santos havia faltado á aula de desenho do primeiro anno sem motivo justificado e achando-se a mesma alumna dentro do estabelecimento da escola, fiz ver a esta alumna que suas faltas repetidas tiravam-lhe o direito a qualquer reclamação no fim do anno lectivo. Retirando-me em seguida para a secretaria, fui chamado pouco depois pela inspectora que, julgando-se offendida e injuriada por palavras pouco cortezes com que fora tratada pela referida alumna, que attribuia-lhe a denuncia da falta commettida, reclamava punição severa e immediata para um tal acto de indisciplina. Estranhando semelhante procedimento por parte de uma moça e julgando ser indispensável para a boa marcha dos trabalhos escolares não quebrar em um só ponto a força moral de que deva achar-se revestido o pessoal docente da escola e particularmente a inspectora, a quem incumbe zelar pela boa ordem e respeito que deve observar-se no salão de estudo, mandei chamar à secretaria a referida alumna d. Joannna Petronilha dos Santos, observando-lhe que, pela reincidência e gravidade de suas faltas, resolvi applicar-lhe a pena constante da letta –C– do art. 8º do Regimento interno. Tanto bastou para que a referida alumna prorrompesse em uma serie de palavras injuriosas contra o director e contra todo o pessoal da escola, palavras que deixo de reproduzir aqui pelo respeito que devo à congregação, e que foram ouvidas por mim, pelo secretario e pelos empregados da escola. Exposto o facto deste modo e julgando que semelhante acto de indisciplina deva ser punido com a pena de que trata o art. 157 do Regulamento e 8º do regimento, peço aos collegas que se manifestem, a respeito, afim de não demorar a resolução de uma medida que venha desaffrontar a injuria atirada á escola”. Posta em discussão a materia desta representação, o sr. professor João Chaves foi de parecer que se addiasse a resolução da mesma para outra congregação em que se achassem presentes todos os membros do corpo docente, attenta a importância do assumpto. Indicou o mesmo Sr. professor que fossem de novo convocados a comparecer os professores faltosos; mas esta sua indicação foi rejeitada, visto como em officio declaram aquelles professores deixarem de comparecer por incommodo de saúde. Em discussão a proposta do Sr. professor João Chaves, contra ella se manifestaram os srs. professores Antonio dos Anjos, Luiz Gregorio, Pedro Guimarães. Posta a votos, foi a mencionada proposta rejeitada por unanimidade de votos. Continuando a discussão sobre a matéria da representação, depois de haver se manifestado a respeito a maioria da congregação, foi a mesma approvada,

resolvendo a congregação por unanimidade de votos aplicar á alumna d. Joanna Petronilha dos Santos a pena da letra [D] do art. 8º do Regimento; e deste acto fez-se immediatamente sciente por officio o pai da referida alumna.

Pelo exposto, observa-se que os atos de indisciplina não eram exclusividade dos alunos do sexo masculino, devendo-se anotar, inclusive, o espanto do diretor com relação ao “procedimento por parte de uma moça” e ao linguajar pela mesma utilizado, o que expõe uma atitude masculina ainda muito voltada para os cuidados para com o sexo feminino. Não se pode deixar também de observar a atitude belicosa da alumna ao “tirar satisfações” com a inspetora, por conta do repasse dos fatos feito pela mesma ao diretor, bem como sua atitude provocativa frente ao mesmo diretor, muito distante do que se poderia esperar para os padrões de comportamento do sexo frágil ao final dos oitocentos. Todos esses elementos nos permitem identificar uma atmosfera de enfrentamento ou de resistência dos alunos para com os docentes, uma recusa à sujeição às normas estabelecidas, bem como a postura decidida dos professores no sentido de restaurar sua autoridade e não permitir o afrontamento.

No ano seguinte, em 4 de março de 1898, as atas voltam a registrar novo incidente, agora de maior significância, pois envolveu o depoimento de diversos alunos que entraram no processo como testemunhas:

O Sr. Director communica que a congregação se reunio para deliberar sobre a pena que devia ser applicada aos alumnos Francisco de Alencar Durães e Armenio Rodrigues Sarmento que naquele dia haviam quebrado a disciplina da Escola, tendo entre elles havido pequeno conflito na porta do edificio. Informou o Sr. Director que na escola se achavam os alludidos alumnos bem como quatro collegas daqueles que haviam assistido o facto. A congregação ouviu então singularmente os alumnos e assim aos srs. Osorio Chaves, Philomem Ribeiro, Cicero de Sousa e também o porteiro e pelas informações destes com daqueles ficou verificado que o alumno Francisco de Alencar Durães esbofeteou ao seu collega Armênio Sarmento, tendo havido entre elles trocas de palavras injuriosas. Pedindo então a palavra o snr. Camillo Prates, propoz que fosse applicado ao alumno F. de Alencar Durães a pena de vinte dias de suspensão dos direitos de freqüencia e a metade daquella pena ao alumno Armenio Sarmento. O snr. Professor Spyer pensa que, devido a differença de grau de culpabilidade entre eles, visto como ficou também provado que o primeiro delles havia ameaçado também ao porteiro da Escola, convidando-o para a

lucta, devia ser imposta ao ultimo pena mais branda e propõe que seja esta a de reprehensão em particular. Declaram-se suspeitos para votar os snrs. Antonio dos Anjos e João Froes que são parentes do alumno Armenio Sarmiento. A congregação depois de pequena discussão não julga os suspeitos e o snr. Director convida aos collegas professores para se manifestarem. O snr. Antonio dos Anjos vota pelas penas propostas pelo snr. Camillo Prates com a modificação indicada pelo Director e assim se manifesta a congregação, excepção do professor João Froes que não julga o alumno Armenio Sarmiento passivel de pena pelo facto relatado. O Sr. Director declara que vai communicar aos alumnos esse resultado mandando que se lance na matricula a nota respectiva.

Neste extrato percebemos um outro aspecto do cotidiano escolar, para além dos conflitos que se sucediam entre os alunos e entre estes e os professores. Vemos aqui, como seria de se esperar em uma comunidade não muito extensa e onde o acesso à educação de nível secundário não era generalizado, o conflito de interesses que se estabelece com a presença de relações de parentesco entre alunos e professores. E vemos como as questões “de sangue” se sobrepõem aos interesses disciplinares da escola, com o professor parente fazendo a defesa do aluno transgressor. Apesar da punição ser aplicada, o alcance da mesma ficou bem reduzido.

No dia 8 de março de 1898 é convocada uma reunião extraordinária da congregação para tratar de um problema disciplinar “melindroso”, pois envolvia um entrevero entre uma aluna e um aluno:

Communicou o snr. Director que convocara a presente reunião para tratar de um facto que a seu modo de ver não devia subir a tela de discussão em congregação, porquanto era de character melindroso e sobre o qual devia-se guardar toda reserva possível. Trata-se, continuou elle, de impor-se pena a um alumno – o snr. Ezequias Alves Sarmiento que ao retirar-se de um dos salões onde funciona a aula do primeiro anno havia, conforme queixa de uma alumna, desacatado-a, puchando-lhe a trança. Que no mesmo dia consultando três colegas seus que se achavam na secretaria – os snrs. Camillo Prates, João Chaves e Luis Gregorio, estes pensaram e aconselharam que seria melhor e mais conveniente que elle, director, impusesse a pena sem divulgar-se o facto, mas que finalmente attendendo a reclamação de alguns collegas que na cidade souberam do facto e vieram sobre ele pedir providencias, havia convocado a presente congregação e a ela submeter a questão. Pede a palavra o

professor João Chaves e declara ser sua opinião que a questão não deve ser discutida. O professor Camillo Prates julga que os colegas que pediram providencias devem propor as medidas que julgarem convenientes para a punição do alumno. Pede a palavra o professor Antonio dos Anjos que diz ter sabido por particulares do facto e que pensa dever elle ser discutido em congregação; que indagando do snr. Director, na directoria da Escola, este informou-lhe de que as providencias seriam tomadas e que o alumno não voltaria a escola. Pensa, porem, o professor que não pode o Director por si punir o alumno e que somente a congregação poderá fazel-o. Pede a palavra o professor J. Prates e propõe que a congregação não discuta o facto e delegue ao snr. Director os poderes necessários para agir na questão. Em discussão a proposta, manifesta-se por ella o snr. Camilo Prates e Antonio Queiroga, requerendo o ultimo que da acta constasse o seu voto. Em votação a proposta foi unanimemente aprovada. Declara o snr. Director que vai punir ao alumno, conforme julgar necessário e que na matricula mandará lançar a competente nota.

Encontramos nessa passagem alguns dados interessantes. Primeiro que, apesar dos cuidados disciplinares na separação dos sexos, em alguns momentos os encontros entre os mesmos ocorriam e podiam enveredar para o conflito. Segundo, o vazamento das informações sobre o que ocorria na escola, demonstrando que a comunidade local acompanhava o que acontecia no interior da mesma, exercendo uma espécie de “pressão social” sobre o andamento das atividades no seu interior. Quarto, que o diretor em muitos casos devia aplicar punições ditas “menores” aos alunos, sem passar o caso pela congregação, o que denota que as ocorrências disciplinares deveriam ser muito maiores do que estão expostas nas atas. E por último o carácter melindroso do registro, por envolver entrevero entre aluno e aluna, o que colocava em risco o “bom nome” da escola, ao permitir que um aluno ofendesse a um representante do sexo feminino. Delega-se, inclusive, ao diretor liberdade para aplicar, com a devida discricção, a punição conforme julgue conveniente.

Os atos de insubordinação continuam sendo relatados nas atas. No dia 9 de janeiro de 1899, o diretor comunica indisciplina praticada na aula prática do sexo masculino pelos alunos Antonio Rodrigues Froes Neto e João Chaves Junior: “O professor Camilo Prates, depois de ouvir a exposição dos factos feita pelo professor Altino Teixeira A. Carvalho, propoz que a congregação delegasse poderes ao seu presidente para officiar aos Paes dos

alumnos relatando o facto. Esta proposta foi aprovada e levantou-se a sessão”. No dia 9 de abril de 1901, novo caso é apresentado, nomeando-se comissão para a sindicância, com o seguinte encaminhamento: “Ouvidos demais alumnos que assistiram os factos, a comissão lavra por escripto o seu parecer opinando que devem ser suspensos por três dias os alumnos João Chaves Junior, Sebastião Tupinambá, Antonio Rodrigues Froes Netto e José Eustachio. Este parecer em discussão foi unanimemente aprovado”.

Um último registro foi encontrado na ata de 6 de maio de 1903, e é importante por conter a punição mais forte aos alunos que foram a julgamento, a expulsão definitiva:

Em seguida o Sr. Director declarou a congregação, que havia convocado a presente sessão, como [dever para fazer constar] aos snrs. Professores nos termos do artigo 178 do Regulamento em vigor, para submeter a discussão da collectividade um facto grave occorrido nesta escola no dia dois do corrente mez, facto pelo qual era responsável, como auctor, o alumno mestre Virgilio Guedes Chaves. Depois de haver exposto a Congregação em que consistia o dito facto com todas as circunstancias que o revestiram, informou o mesmo Sr. Director a mesma congregação que o referido alumno já tinha sido punido por faltas que cometeu anteriormente com as penas dos numeros 1 e 2 do artigo 171 do Regulamento citado. Em seguida fez se ouvir o professor Prates, que informou o que sabia de vista a cerca do facto. Depois d'elle foram chamados e ouvidos o continuo João Augusto [Milica] e o alumno mestre Sebastião T. de Carvalho, que depuserão o que a respeito sabião. Depois de procedidas essas minuciosas averiguações, foi accorde a congregação em reconhecer que se tratava de um facto de summa gravidade, attentatorio da moralidade da Escola, por quanto o alumno mestre accusado, depois de injuriar e esbofetear um seu condicipulo, entrou em pugilato com outros condicipulos seus, que accudirão em socorro a este; e quando o mencionado alumno, ao retirar-se ouvia dizer do Director da Escola que ia convocar uma Congregação para sindicar do facto, respondeu-lhe insolentemente e em termos obscenos que riscasse seu nome da matricula, pois não voltaria mais a Escola. Em seguida, o professor Spyer propoz que se infligisse ao alumno a pena de privação de freqüência e exames durante um anno, apesar de reconhecer insufficiente essa pena a vista da gravidade do delicto. Esta proposta não foi acceita pela Congregação a qual por indicação dos srs. professores José Rodrigues Prates e João Chaves, resolveu por cinco votos auctorizar o Sr. Director applicar, como de facto applicou ao dito alumno Virgilio Guedes Chaves a pena de expulsão definitiva da Escola, devendo-se



dar baixa no livro de matrícula com a devida nota nos termos do art. 199 do Regulamento.

Este último caso é exemplar para demonstrar como se prezava a manutenção da disciplina no interior da escola, com a pena chegando à decisão radical da exclusão do aluno. Por outro lado, este e os outros exemplos apontados expõem claramente a natureza conflituosa das relações escolares, tanto pela chegada às vias de fato entre os alunos ou até ao convite de aluno para semelhante atitude para com funcionários da escola, como pelos constantes entreveros acontecidos entre alunos e professores.

### **Considerações finais**

Pretendíamos com este trabalho expor um pouco do cotidiano da Escola Normal de Montes Claros, como representativo do cotidiano das escolas de formação de professores do estado de Minas Gerais nos anos finais do Império e no início da República. Não no sentido de uma generalização, mas permitindo compreender, ainda que de forma parcial, que as relações escolares poderiam acontecer de forma semelhante em outras instituições. Ou, pelo menos, convidar o leitor para estudos comparativos de outras unidades, para que seja possível estabelecer pontos de aproximação e de distanciamento.

Da mesma forma, procurou-se delimitar parcialmente a cultura escolar que se desenvolvia no interior da instituição, destacando-se particularmente os aspectos disciplinares, sua presença evidente, as práticas de resistência, a ação controladora da escola, as punições, etc.

Espera-se, na continuidade do estudo, aprofundar os elementos aqui levantados e buscar documentação complementar que permita avançar sobre os resultados alcançados.

### **Referências**

ARAÚJO, José Carlos Souza; FREITAS, Anamaria Gonçalves Bueno de; LOPES, Antonio de Pádua Carvalho (org.). *As Escolas normais no Brasil: do Império à República*. Campinas: Alínea, 2008.

BRASIL, Henrique de Oliva. *História e desenvolvimento de Montes Claros*. Belo Horizonte: Lemi, 1983.

DURÃES, Sarah Jane Alves. “Escola primária e formação docente: ensinando a ser professor(a) na Escola Normal de Montes Claros (1889-1906). In: GONÇALVES NETO, Wenceslau e CARVALHO, Carlos Henrique de (org.). *O município e a educação no Brasil: Minas Gerais na Primeira República*. Campinas: Alínea, 2012, p. 89-112.

JULIA, Dominique. A cultura escolar como objeto histórico. *Revista Brasileira de História da Educação*, número 1, jan/jun 2001, p. 9-43.

MINAS GERAIS. *Atas da Congregação dos professores da Escola Normal de Montes Claros*. Seção Provincial, Fundo Instrução Pública, IP 118, 1887-1903, Arquivo Público Mineiro.

OLIVEIRA, Antoniette Camargo de; ALVES FILHO, Eloy. “Montes Claros no contexto educacional mineiro: (im)postura municipal e organização escolar no limiar da República. In: GONÇALVES NETO, Wenceslau e CARVALHO, Carlos Henrique de (org.). *O município e a educação no Brasil: Minas Gerais na Primeira República*. Campinas: Alínea, 2012, p. 201-232.

VIANNA, Nelson. *Efemérides montesclarenses – 1707-1962*. Rio de Janeiro: Irmãos Pongetti Editores, 1964.

VIANNA, Urbino de Sousa. *Monographia do Municipio de Montes Claros: breves apontamentos historicos, geographicos e descriptivos*. Belo Horizonte: Imprensa Official do Estado de Minas Geraes, 1916, p. 100.

VIDAL, Diana Gonçalves; SCHWARTZ, Cleonara Maria (org.). *História das culturas escolares no Brasil*. Vitória: EdUFES, 2011.